

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1005367-71.2016.8.26.0278**  
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**  
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**  
 Requerido: **São Paulo Produtos e Serviços Siderurgicos Eireli**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Tiago Henriques Papaterra Limongi

Vistos.

1. Fls. 880/882: Ciente da juntada do termo de compromisso pela Administradora Judicial.

2. Fls. 883/885: Ciente do depósito, pela requerente, da caução referente aos honorários do Administrador Judicial.

3. Fls. 909/912: Ciente do protocolo da decisão pela Administradora Judicial.

4. Fls. 913/919: Cumpra-se o efeito suspensivo concedido pelo TJSP. Aguarde-se o julgamento definitivo do agravo de instrumento, conforme já determinado.

5. Mantido o decreto falimentar pelo TJ-SP, tornem conclusos para despacho de complementação da sentença de quebra.

Intime-se.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**